

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



BOLETIM
DE
SERVIÇO

Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Prof^o Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof^o Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof^o Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof^o Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Afastamento	04
Designação	04
Outros	05
Retificação	09
Secons	10

AFASTAMENTO

Através da Portaria nº 907/2012/GR/UNIR de 23 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000550/2012-59. **RESOLVE:**

Conceder afastamento ao servidor docente **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO**, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, matrícula SIAPE 2322964, a fim de dar continuidade ao curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu em nível de Doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, no período de 01/10/2012 a 31/03/2013.

DESIGNAÇÃO

Através da Portaria n.º 43/2012/NCH/UNIR, de 08 de outubro de 2012. O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria n.º 975/GR, de 22 de novembro de 2010, considerando a legislação pertinente e mais o teor do que consta na Ata de Reunião do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Letras, de 03 de julho de 2012, encaminhada pelo Memorando n.º 29/2012/ML, de 12 de setembro de 2012, da Coordenação daquele Curso. **RESOLVE:**

Art. 1.º- Designar os servidores abaixo relacionados, indicados para compor Banca de Exame da Qualificação de Mestrado, do Curso de Mestrado Acadêmico em Letras, conforme os dados, as pessoas, data, hora, local e membros homologados a seguir:

Pesquisadora: **Mariana Marques Ferreira**.

Título da Dissertação: “Um sujeito para amar: uma leitura da lírica de Nilza Menezes”.

Data: 19 de julho de 2012.

Horário: 9h.

Local: Sala do Departamento de Línguas Vernáculas, Campus de Porto Velho da UNIR.

Banca de Qualificação de Mestrado:

Dra. **Milena Cláudia Magalhães Santos Guidio**, orientadora;

Dra. **Cyntia de Cássia Santos Barra**, titular;

Dra. **Ana Maria Filipini Neves**, titular; e

Dr. **Miguel Nenevé**, suplente.

Art. 2.º- Ficam convalidados todos os atos da Comissão, até a presente data.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Através da Portaria n.º 44/2012/NCH/UNIR, de 08 de outubro de 2012. O Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria n.º 976/GR, de 22 de novembro de 2010, considerando a legislação pertinente e mais o teor do que consta na Ata de Reunião do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Letras, de 03 de julho de 2012, encaminhada pelo Memorando n.º 29/2012/ML, de 12 de setembro de 2012, da Coordenação daquele Curso. **RESOLVE:**

Art. 1.º- Designar os servidores abaixo relacionados, indicados para compor Banca de Exame da Qualificação de Mestrado, do Curso de Mestrado Acadêmico em Letras, conforme os dados, as pessoas, data, hora, local e membros homologados a seguir:

Pesquisador: **Mauro Sérgio Demício**.

Título da Dissertação: “Comunidade de Jesus: Dialogismo, Polifonia e Intertextualidade na Construção da Identidade Quilombola”.

Data: 20 de julho de 2012.

Horário e Local: on line.

Banca de Qualificação de Mestrado:

Dr. José Osvaldo de Paiva, orientador;

Dra. **Maria do Socorro Beltrão Macieira**, titular;

Dr. **Júlio César Barreto Rocha**, titular; e

Dr. **Miguel Nenevé**, suplente.

Art. 2.º- Ficam convalidados todos os atos da Comissão, até a presente data.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Através da Portaria n.º 45/2012/NCH/UNIR, de 08 de outubro de 2012. O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria n.º 975/GR, de 22 de novembro de 2010, considerando a legislação pertinente e mais o teor do que consta na Ata de Reunião do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Letras, de 03 de setembro de 2012, encaminhada pelo Memorando n.º 30/2012/ML, de 12 de setembro de 2012, da Coordenação daquele Curso. **RESOLVE:**

Art. 1.º- Designar os servidores abaixo relacionados, indicados para compor Banca de Exame da Defesa de Mestrado, do Curso de Mestrado Acadêmico em Letras, conforme os dados, as pessoas, data, hora, local e membros homologados a seguir:

Pesquisadora: **Rosemira Mendes de Sousa**.

Título da Dissertação: “As Historietas como Recurso para o Ensino de Língua e de Outros Aspectos Culturais nas Aulas de Espanhol”.

Data: 06 de setembro de 2012.

Horário: 8h30.

Local: Auditório do Prédio do Mestrado em Desenvolvimento Regional, Campus de Porto Velho.

Banca de Defesa de Mestrado:

Dra. **Odete Burgeile**, orientadora;

Dra. **Neiva Maria Jung**, titular;

Dr. **Valdir Vegini**, titular; e

Dra. **Maria do Socorro Beltrão Macieira**, suplente.

Art. 2.º- Ficam convalidados todos os atos da Comissão, até a presente data.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Através da Portaria nº 060/NUSAU de 24 de outubro de 2012. O Vice Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 949/GR de 16 de novembro de 2010. **RESOLVE:**

Designar os professores listados abaixo para constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina desta IFES:

Profa. Dra. **Ana Lúcia Escobar** - DE

Prof. Dr. **Leonardo de Azevedo Calderon** - DE

Profa. Dra. **Janne Cavalcante Monteiro** - DE

Prof. Ms. **Marcelo Setton Sampaio de Carvalho** - T-20

Profa. Ms. **Kátia Regina Schesquini Roriz** - DE

Prof. Ms. **Raitany Costa de Almeida** – T-20

Profa. Esp. **Maillene Rodrigues Lisboa** - T-20

Prof. Esp. **Renato Roriz da Silva** - T-40

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

OUTROS

Através da Portaria Nº 012/NT/UNIR de 25 de outubro de 2012. O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Prof. Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior, no âmbito de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. I – Convalidar o afastamento da docente **Maria Luiza Lopes de Oliveira Santos**, Siape nº 1818593 no período de 27 de setembro a 04 de outubro de 2012, com ônus parcial, em virtude de participação em banca de defesa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, bem como participação como membro externo na Comissão de

avaliação de Estágio do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 392/2012/PRAD de 17 de outubro de 2012. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 124/GR, Inciso II, item 2.3, do dia 30 de março de 2005 e Portaria nº 762/GR de 17/06/2011 e considerando o que consta no processo 23118.002307/2011-94. **RESOLVE:**

Art. 1º Excluir **MARCELINO PEREIRA DA SILVA**, Siape nº 1870601, designado pela Portaria nº 300/PRAD de 17/08/2012, Publicada no BS nº 67 de, 24/08/2012 e **MILTON PEREIRA DOS REIS**, Siape nº 0043724.

Art. 2º Incluir a servidora **JULIANA BARROSO DA SILVA**, Siape nº 1966669, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, como Gestor de Ata de Registro de Preços nº 17/2012 (A, B e C), decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2012, (Aquisição de Material Permanente – Bebedouros), e **PAULO VITOR SOUZA CAVALCANTE**, Siape nº 1846908, ocupante do Cargo de Técnico em Eletricidade, como Gestor substituto, ambos pertencentes ao quadro de pessoal da UNIR.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 902/2012/GR/UNIR de 18 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001485/2012-89. **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **ELISEU ADILSON SANDRI**, 1º colocado para o Cargo Efetivo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente I, em Regime de Dedicção Exclusiva – DE, código de vaga 0223609, nomeado através da Portaria nº 717/GR, de 31/08/2012, publicada no DOU nº 175, seção 2, pg. 19, de 10/09/2012, para o Campus de Cacoal, Departamento de Administração, por não ter cumprido os requisitos do edital e não ter apresentado a documentação exigida até o término do prazo legal para tomar posse no referido cargo conforme disposto no § 6º, Art. 13 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Através da Portaria nº 906/2012/GR/UNIR de 23 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001855/2010-16. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 04/09/2012, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório, da servidora docente **AUXILIADORA DOS SANTOS PINTO**, matrícula SIAPE 3351534, ocupante do Cargo de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível I, sob o regime de Dedicção Exclusiva (DE), lotada no Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem/ Campus de Guajará – Mirim.

Através da Portaria nº 908/2012/GR/UNIR de 23 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001448/2012-71. **RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 23118.001448/2012-71.

II - Designar os servidores **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, matrícula SIAPE 0396445, **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA**, matrícula SIAPE 7396748 e **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, matrícula SIAPE 1571991, para, sob presidência do primeiro, dar cumprimento ao item anterior.

III - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Através da Portaria nº 909/2012/GR/UNIR de 23 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando, ainda, o que preceitua o art. 143, da Lei nº 8.112/90. **RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 23118.001502/2012-88.

II - Designar os servidores **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, matrícula SIAPE 0396445, **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA**, matrícula SIAPE 7396748 e **ROSANI BARCELOS**, matrícula SIAPE 6396424, para, sob presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Através da Portaria nº 914/2012/GR/UNIR de 23 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000010/2007-16. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 762/2012/GR, de 13/09/2012, publicada no DOU nº 180, seção 2 Pág. 14, de 17/09/2012, que trata da alteração dos proventos de aposentadoria do servidor **ROMULO OLIVEIRA CHAIA**, matrícula SIAPE 1479946.

Através da Portaria nº 916/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 661/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório do servidor docente **PAULO APARECIDO DIAS DA SILVA**, mat. SIAPE nº 1713587.

Através da Portaria nº 917/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 662/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório da servidora docente **LEIDE LANA BORGES DA SILVA**, mat. SIAPE nº 1726918.

Através da Portaria nº 918/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 663/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório do servidor docente **FÁBIO SANTOS DE ANDRADE**, mat. SIAPE nº 1728562.

Através da Portaria nº 919/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 664/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório do servidor docente **IVANOR LUIZ GUARNIERI**, mat. SIAPE nº 1728114.

Através da Portaria nº 920/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 665/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório do servidor docente **LEANDRO WALLACE MENEGOLO**, mat. SIAPE nº 12281081.

Através da Portaria nº 921/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 666/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório da servidora docente **BIANCA SANTOS CHISTÉ**, mat. SIAPE nº 2494508.

Através da Portaria nº 922/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 669/GR, de 13/08/2012, publicada no BS nº 62, de 14/08/2012, que trata da homologação do Estágio Probatório do servidor docente **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA**, mat. SIAPE nº 1726796.

Através da Portaria nº 923/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 16.07.2012, a Avaliação de Estágio Probatório do servidor docente **PAULO APARECIDO DIAS DA SILVA**, SIAPE 1713587, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente I, em regime de Dedicção Exclusiva - DE, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, Campus de Rolim de Moura.

Através da Portaria nº 924/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 24/07/2012, a Avaliação de Estágio Probatório da servidora docente **LEYDE LANA BORGES DA SILVA**, SIAPE 1726918, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente II, em regime de Dedicção Exclusiva,- DE, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas, Campus José Ribeiro Filho/ Porto Velho.

Através da Portaria nº 925/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 28/09/2012, a Avaliação do Estágio Probatório do servidor docente **FÁBIO SANTOS DE ANDRADE**, SIAPE 1728562, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente II, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, Campus de Vilhena.

Através da Portaria nº 926/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 04/09/2012, a Avaliação de Estágio Probatório do servidor docente **IVANOR LUIZ GUARNIERI**, SIAPE 1728114, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente II, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, Campus de Vilhena.

Através da Portaria nº 927/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 04/09/2012, a Avaliação de Estágio Probatório do servidor docente **LEANDRO WALLACE MENEGOLO**, SIAPE 2281081, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente II, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, lotado no Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, Campus de Vilhena.

Através da Portaria nº 928/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 04/09/2012, a Avaliação de Estágio Probatório da servidora docente **BIANCA SANTOS CHISTÉ**, SIAPE 2494508, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente II, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, Campus de Vilhena.

Através da Portaria nº 929/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0163/CRD/DRH, PVH, de 17/10/2012. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de 04/09/2012, a Avaliação de Estágio Probatório do servidor docente **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA**, SIAPE 1726796, ocupante do cargo de Professor do Grupo do Magistério Superior, Classe Assistente II, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, Campus de Vilhena.

RETIFICAÇÃO

Através da Portaria nº 915/2012/GR/UNIR de 24 de Outubro de 2012. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da

UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 0165/CRD/DRH, PVH, de 23/10/2012. **RESOLVE:**

Retificar, parcialmente, a Portaria nº 891/GR, de 16/10/2012, publicada no DOU nº 204, seção 2, pg. 14, de 22/10/2012, que designa o servidor **JADIAEL RODRIGUES DA SILVA**, como Coordenador de Informação e Desempenho, conforme abaixo:

Onde se lê: a partir de **09/10/2012**.

Leia-se: a partir de **10/10/2012**.

SECONS

Através da Resolução nº 288/CONSEA, de 18 de outubro de 2012. Reformula Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito do Campus José Ribeiro Filho.

O Conselho Superior de Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000088/2011-17;
- Parecer 1251/CGR, do relator **Conselheiro Raitany Costa de Almeida**;
- Deliberação na 113ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 10/10/2010;
- Deliberação na 61ª sessão Plenária, em 17/10/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito do Campus José Ribeiro Filho (folhas 389 a 420) com suas respectivas grade curricular e ementas – anexos I e II (folhas 324 a 375).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Através da Resolução nº 291/CONSEA, de 23 de outubro de 2012. Altera O § 4º do artigo 1º da Resolução 129/CONSEA (normas para o Programa de Monitoria).

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer 1237/CGR, da Relatora Conselheira **Eleonice de Fátima Dal Magro**;
- Processo 23118.002112/2012-25;
- Deliberação na 113ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 10/10/2012;
- Deliberação na 61ª sessão do Plenário, em 17/10/2012. **RESOLVE:**

Art. 10 - A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

§ 10 - O Programa de Monitoria da Universidade abrangerá dois tipos de monitores: o remunerado e o voluntário;

§ 20 - O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado segundo o plano Departamental de Monitoria; preferencialmente dentre os que estejam em regime de dedicação exclusiva;

§ 30 - O monitor desempenhará suas funções em regime de 12 (doze) horas semanais, sem vínculo empregatício com a UNIR;

§ 40 - Ao monitor remunerado será concedida a bolsa mensal, cujo valor será igual ao valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ no ano de sua concessão;

§ 50 - As atividades do monitor não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas em função das disciplinas em que estiver matriculado ou com as obrigações de servidor-aluno.

Art. 20 - Cada Departamento elaborará um Plano Anual de Monitoria, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, Assuntos Comunitários e Estudantis em data prevista no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - O Plano anual de Monitoria proporá as vagas necessárias, levando em consideração, na justificativa, o número de professores por turma, o número de alunos por disciplina, o número de turmas por disciplina e as peculiaridades do ensino.

Art. 30 - São atribuições do aluno monitor:

- a) constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- b) auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- c) auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- d) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e outras.

Parágrafo único - Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

Art. 40 - São obrigações do aluno monitor:

- a) exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o professor orientador;
- b) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- c) manter endereço residencial atualizado na secretaria do departamento;
- d) prestar frequência mensal, em formulário próprio, e relatório semestral de suas atividades;
- e) entregar ao professor orientador, no início de cada período, confirmação de matrícula;

Art. 50 - São atribuições do Professor Orientador:

- a) orientar o monitor em suas atividades para o perfeito desempenho de suas tarefas;
- b) estimular o monitor a participar de atividades que propiciem seu aprimoramento na disciplina;
- c) avaliar o desempenho do monitor;
- d) elaborar o Plano de Orientação da disciplina, que deverá levar em consideração os seguintes itens: definição das atribuições; objetivos a serem alcançados; atividades específicas destinadas ao treinamento do pré-docente; cronograma de acompanhamento; metodologias a serem utilizadas; e avaliação do desempenho do monitor.
- e) encaminhar à PROGRAD o plano de orientação de disciplina no mínimo 30 dias antes da publicação do edital.
- f) encaminhar a frequência do monitor à PROGRAD até o dia 05 de cada mês, para posterior emissão de folha de pagamento de Bolsa de Monitoria.

Parágrafo único - O candidato a monitor deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição à prova de seleção, do plano de orientação a ser desenvolvido na disciplina ou disciplinas correspondentes.

Art. 60 - A Coordenação do Programa de Monitoria ficará a cargo da Comissão de Monitoria que será constituída pela Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas (DAPA) da PROGRAD, 03 (três) professores titulares e respectivos suplentes, 03 (três) alunos monitores e respectivos suplentes das áreas de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

§10 - Os componentes da Comissão de Monitoria, titulares e suplentes, serão escolhidos observando-se o critério de revezamento entre representantes indicados pelas Unidades Acadêmicas, estendendo-se a mesma regra para os representantes discentes.

§20 - A Presidência da Comissão de Monitoria será exercida pela Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas (DAPA) da PROGRAD

§30 - O mandato da Comissão de Monitoria será de 02 (dois) anos para os professores e 01 (um) ano para os alunos monitores, vedada a recondução da Comissão e permitida recondução por mais 01 ano para os alunos monitores.

Art. 70 - Caberá à Comissão de Monitoria:

- a) apreciar os Planos Anuais de Monitoria elaborados pelos Departamentos;
- b) propor o número total de vagas para o Programa de Monitoria, levando em consideração os Planos Anuais de Monitoria elaborados pelos Departamentos;
- c) promover a distribuição das vagas de monitoria por Departamento;
- d) autorizar a publicação de editais, mediante análise dos Planos de Orientação submetidos pelos orientadores através de seus departamentos, para a realização de provas seletivas e homologar os resultados finais;
- e) Indicar os estudantes a serem contemplados com bolsas de monitoria;

f) acompanhar e avaliar a execução dos Planos Anuais de Monitoria e Planos de Orientação de Disciplinas.

Art. 80 - Atribuições da PROGRAD:

- a) destinar verba anual para o programa de monitoria;
- b) preparar folha de pagamento da monitoria a partir da frequência mensal do aluno monitor ratificada pelo professor orientador e respectivo chefe de departamento;
- c) organizar e manter o cadastro geral de monitores;
- d) organizar e manter o arquivo administrativo do programa de monitoria;
- e) expedir certificado de monitoria;
- f) orientar e esclarecer os alunos monitores sobre questões relativas ao programa de monitoria;
- g) fornecer as informações para o cumprimento do art. 13;

Art. 90 - A seleção de monitores será realizada anualmente em prazo previsto no Calendário Acadêmico e terá validade para o ano letivo subsequente, somente para os Departamentos adiplentes com o programa de monitoria.

§10 - A divulgação do processo seletivo será feita pelo Departamento, através de Edital afixado em local apropriado, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início das provas, do qual constarão obrigatoriamente:

- a) os requisitos estabelecidos pelos Departamentos;
- b) o(s) programa(s) das disciplinas objeto da seleção;
- c) os critérios estabelecidos para os casos de empate;
- d) as datas e os locais da realização das provas e outros esclarecimentos julgados necessários;
- e) o Plano de Orientação correspondente à disciplina.

§ 20 - Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá comprovar, entre outros requisitos estabelecidos pelo Departamento:

- a) ter cursado com aproveitamento na UNIR o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- b) ter cursado a(s) disciplina(s) objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 7,0 (sete) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 5,0 (cinco);
- c) comprovar disponibilidade de tempo para exercer a monitoria, apresentando em anexo a devida declaração;

§30 - O processo seletivo só poderá ser realizado fora do período estipulado no Calendário Acadêmico, mediante autorização da Comissão de Monitoria, à vista de justificativa apresentada pelo Departamento.

Art. 10 - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão examinadora, formada por três professores, designada pelo departamento a que a(s) disciplina(s) estiver(em) vinculada(s).

Parágrafo único - O Departamento encaminhará à PROGRAD a Ata de Seleção, na qual constarão os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Art. 11 - No exame dos candidatos serão obedecidos os seguintes critérios:

I - na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero a 10;

II - na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos constantes do art.90, parágrafo 20, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero a 10.

III - a nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores;

IV - a nota final do candidato será a média aritmética das notas finais da avaliação prevista no inciso III;

V - será considerado aprovado no concurso o candidato que conseguir nota igual ou superior a 7,0 em cada uma das duas avaliações;

VI - no caso de candidatos com notas finais iguais, terá preferência aquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;

VII - a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

Art.12 - Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

Art. 13 - É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas.

Art. 14 - Ao término de cada ano letivo, os monitores deverão apresentar relatório de atividades, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado.

Art. 15 - A dispensa das funções de monitor será concedida pela Comissão de Monitoria, diante das razões apresentadas pelo professor Orientador/Departamento ou a pedido do próprio aluno monitor.

§1 - A substituição do monitor desistente só será possível até no máximo 30 dias após a publicação da Portaria.

§2 - O monitor dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de monitoria não poderá se inscrever em novo exame de seleção.

Art. 16 - O certificado será expedido pela PROGRAD, mediante solicitação do monitor, obedecendo os seguintes critérios:

- a) frequência mínima de 75% ou 144 horas;
- b) apresentação do Relatório de Atividades;
- c) avaliação do Professor Orientador;
- d) avaliação do Departamento com cópia da ata em anexo.

Art. 17 - Os alunos não contemplados com a Bolsa, e que estão participando do Programa de Monitoria como voluntários, estão sujeitos as mesmas normas.

Art. 18 - A Comissão de Monitoria poderá baixar atos complementares a estas normas.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Através da Resolução n.º 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012. Estabelecer prazo máximo para ingresso de discentes nos cursos de graduação da Unir. O Conselho Superior Acadêmico, no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 00000.000265/2012-50;
- Parecer 1235/CGR, da Conselheira Relatora **Eleonice de Fátima Dal Magro**;
- Deliberação na 113ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 10/10/2012;
- Deliberação na 61ª sessão Plenária, em 17/10/2012. **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer prazo máximo para ingresso de discentes nos cursos de graduação da Unir.

Art. 2º - Havendo necessidade de preenchimento de vagas remanescente e/ou ociosas do Processo Seletivo de discentes dos cursos de graduação o ingresso discente somente ocorrerá caso não haja transcorrido vinte e cinco por cento (25%) da carga horária da disciplina.

Art. 3º - No caso de haver transcorrido o prazo estipulado no Artigo 2.º desta Resolução, o ingresso do discente somente poderá ocorrer no semestre letivo subsequente à data da matrícula.

Art. 4º - Caberá a cada Departamento encaminhar ao núcleo/campus a que esteja vinculado, que encaminhará à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), documento informando o transcurso do prazo a que se refere o Artigo 2.º desta Resolução.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.